

tante no mapa de pessoal não docente do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços de Recursos Humanos, Área de Formação, Apoio à Avaliação e Concursos de Pessoal não Docente, aberto pelo Aviso n.º 5119/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, para a realização da entrevista pessoal de seleção (EPS).

2 — A entrevista profissional de seleção realizar-se-á no dia 17 de julho de 2012, pelas 14:00 horas, na sala B1-01 das instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 3, alínea d), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

4 — Mais se notifica, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista com os resultados obtidos nas provas de conhecimentos se encontra disponível para consulta em *placard* afixado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa, podendo ainda ser consultada em <http://www.sp.ul.pt/>.

2 de julho de 2012. — A Presidente do Júri, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

206224545

Aviso n.º 9405/2012

Convocatória para entrevista pessoal de seleção e resultados das provas de conhecimentos do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 5121/2012

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 2, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não docente do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços Campus, Área de Sustentabilidade, aberto pelo Aviso n.º 5121/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, para a realização da entrevista pessoal de seleção (EPS).

2 — A entrevista pessoal de seleção realizar-se-á no dia 20 de julho de 2012, pelas 11:00 horas, na sala B1-01 das instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 3, alínea d), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

4 — Mais se notifica, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista com os resultados obtidos nas provas de conhecimentos se encontra disponível para consulta em *placard* afixado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa, podendo ainda ser consultada em <http://www.sp.ul.pt/>.

2 de julho de 2012. — A Presidente do Júri, *Márcia Martins Vila*.

206224553

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 9316/2012

Licença sem vencimento

Por despacho do Diretor de 6 de junho de 2012, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 29, de 11 de fevereiro de 2010:

Autorizada a prorrogação da licença sem remuneração com efeitos a 1 de julho e até 31 de agosto de 2012, ao Mestre Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba, Assistente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 de julho de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Ana Paula Carreira*.

206223979

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 251/2012

Regulamento de Propinas dos Programas de Formação da Universidade da Madeira

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos inscritos na Universidade da Madeira, UMa, em ciclos de estudos conducentes ao grau de Licenciado, Mestre ou Doutor, bem como em programas de formação não conducentes à atribuição de grau académico, designadamente Cursos de Especialização Tecnológica, cursos de estudos avançados, pós-licenciaturas, pós-graduações e cursos preparatórios.

2 — Os cursos acima identificados, sejam conducentes ou não a grau, serão adiante designados por programas de formação.

Artigo 2.º

Inscrição e propinas

1 — A inscrição num programa de formação da Universidade da Madeira produz efeitos com o pagamento da taxa de inscrição.

2 — A inscrição tem sempre como referência um ano letivo, independentemente da natureza do programa de formação, da sua duração e do seu calendário de funcionamento.

3 — Pela inscrição nos programas de formação é devida, no termos da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, sem prejuízo de outras taxas aplicáveis, uma taxa de frequência designada por propina.

4 — A inscrição diz-se regular se o aluno inscrito não se encontrar em situação de incumprimento do pagamento das propinas, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º

5 — A inscrição ou renovação da inscrição é provisória até ao pagamento integral do montante anual de propinas, data em que se torna em definitiva.

6 — O pagamento da propina confere ao aluno o direito a:

- Frequentar as atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja regularmente inscrito;
- Ver avaliados os seus conhecimentos, capacidades e competência sobre as matérias lecionadas e sumariadas nas unidades curriculares acima mencionadas;
- Utilizar, nos termos dos regulamentos e normas em vigor, a Biblioteca, as salas de estudo, os recursos informáticos e outras estruturas e recursos de apoio à atividade pedagógica;
- Beneficiar de acompanhamento, orientação e supervisão dos docentes encarregados da implementação de projetos, estágios ou outras atividades em que esteja regularmente inscrito.

7 — A inscrição em unidades curriculares isoladas está condicionada ao pagamento de uma taxa de frequência, cujo montante é fixado pelo Regulamento de Taxas e Emolumentos da Universidade da Madeira.

Artigo 3.º

Valor da propina

1 — Nos termos dos Estatutos da Universidade, o valor das propinas devidas pela inscrição nos programas de formação mencionados no artigo 1.º é fixado para cada ano letivo, pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvido o Senado.

2 — Num dado programa de formação com duração superior a um ano letivo, as propinas nos diferentes anos letivos têm o mesmo valor, exceto se o número de semestres letivos, nos anos letivos considerados, não for igual.

3 — Pela inscrição num programa de formação que atribua um título ou grau é devido um montante total de propinas, no mínimo, igual a:

$$\text{Propina anual} = \frac{\text{N.º créditos do programa de formação}}{60 \text{ créditos}}$$

4 — O estipulado no número anterior não é aplicável aos casos onde exista creditação de formação anterior.